



LEITURA NA SESSÃO
04/07/2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício 1.190/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 24 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres - MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 28 / 06 / 20 22
Horas 12:19 Sobnº 2830
Ass. Peliani Sbr

Ref.: Protocolo nº 13.341/2021 de 26/05/2022

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 691//2022-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 112/2022, de autoria do ilustre vereador, **Domingos Oliveira dos Santos (PSB)**, que solicita ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) informações quanto à elaboração e publicação de edital de inscrição das instituições que tenham interesse na captação de recursos, para realização de projetos no âmbito da infância e juventude, a ser financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em resposta, vimos informar a Vossa Excelência que, em Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada em 09/06/2022, foi aprovado pela Resolução nº 12/2022, de 09/06/2022, o Edital Público nº 001/2022, sendo ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4.006, de 20/06/2022, p. 26 (site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm), cópia anexa.

Atenciosamente.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



COC | CASA DOS CONSELHOS - AV. BRASIL - JD. CELESTE - CEP 78200-000

cmdca.caceres@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÁCERES-MT

Ofício 016/2022 – CMDCA

Cáceres-MT, 22 de junho de 2022

Do: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Para: **Ver. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**
MD: Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT
Cáceres – MT

Senhor Vereador,

A par de cumprimentá-lo, considerando a Reunião Extraordinária realizada em 09/06/2022 do CMDCA e em resposta ao requerimento de nº 112/2022 de 23/05/2022 e Ofício de encaminhamento de nº 691/2022, datado de 24/05/2022, desse renomado órgão institucional e assinado por Vossa Senhoria, através deste informar que foi publicado o Edital Público de nº 001/2022, na edição de nº 4.006 de 20/06/2022 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a qual segue anexo a este via completa da referida publicação.

Sem mais para o momento, enviamos votos de estima e apreço.

Melânia Fernanda de Oliveira Ferri

Secretária Executiva do CMDCA

**VOCÊ PODE DESCONTAR ATÉ 6%
DO VALOR RETIDO DO SEU IRRF**
BANCO DO BRASIL | AGÊNCIA: 0184-B | CONTA CORRENTE: 48.646-9

VOCÊ DOA
E O LEÃO PAGA A CONTA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | CNPJ: 14.742.201/0001-87

plan, Sefin, Sefaz, Sesma, Semade, Cultura e Turismo, Infraestrutura e Assuntos Estratégicos.

EMPRESAS VENCEDORAS: COMERCIAL LUAR EIRELI CNPJ N° 02.545.557/0001-33, valor de R\$31.175,62 (trinta e um mil cento setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CNPJ N° 8.436.811/0001-41, valor de R\$2.108,00 (dois mil cento e oito reais)

FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI CNPJ N° 10.264.502/0001-83 valor total de R\$998.744,34 (novecentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ N° 10.688.030/0001-96 valor total de R\$91.267,50 (noventa e um mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ N° 27.981.389/0001-50 valor total de R\$16.785,05 (dezesseis mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)

W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI CNPJ N° 31.156.604/0001-55 valor total de R\$104.920,23 (cento e quatro mil novecentos e vinte reais e três centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de junho de 2022.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, o resultado da licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios Proveniente da Agricultura Familiar, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal e visando atender a Lei nº 11.947/2009.

Resultado: Após resultado da análise sensorial realizada pela equipe técnica da Secretaria de Educação dos produtos ofertados na chamada pública, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, ratifica o credenciamento dos interessados ficando assim: A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DE IPÊ, CNPJ: 08.288.823/0001-76, 50% (cinquenta por cento) dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 34, 35, 36 e 37, totalizando o valor de R\$ 511.837,44 (quinhentos e onze mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). ACOOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPFAMI, CNPJ: 04.888.307/0001-21, 50% (cinquenta por cento) dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 34, 35, 36 e 37 e 100% (cem por cento) do item 12, totalizando o valor de R\$ 530.720,64 (quinhentos e trinta mil setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos). A ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA, CNPJ: 24.756.793/0001-31, 100% dos itens 9, 10, 15, 16, 27, 28, 32 e 33, totalizando o valor de R\$ 167.857,60 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Realização: 06 de junho de 2022 às 08h00min horas, Horário de Cuiabá-MT.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210.906- Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 15 de junho de 2022.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

RESOLUÇÃO Nº. 011 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Aprova a formação do Grupo de Trabalho para análise e avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e para a Inscrição ou Recadastramento de Programas Governamentais e Não Governamentais em conformidade com a Resolução nº 09 de 10 de agosto de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de junho de 2022, com registro em Ata nº. 251 e,

CONSIDERANDO O ofício nº 109/2022 – CIPEEF/UNEMAT de 07/06/2022 do CENTRO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM ESPORTES E EXERCÍCIO FÍSICO - CIPEEF

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação do **Grupo de Trabalho** para análise e avaliação do formulário de Registro de Entidade Não Governamental, apresentado pelo **CENTRO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM ESPORTES E EXERCÍCIO FÍSICO - CIPEEF**, solicitando o registro da Entidade e inscrição do **Programa "Ensino, vivência e aprendizagem do esporte – desenvolvendo habilidades para a vida"**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres e, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, aprovado será composto pelas Conselheiras:

- a) **Dayanne Marciano Moreno Guedes**, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) **Leliane Barros da Silva**, representante titular do Instituto Cometa;
- c) **Melânia Fernanda de Oliveira Ferri**, representante suplente do Instituto cometa.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 09 de junho de 2022.

LELIANE BARROS DA SILVA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 012 DE 09 JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL PÚBLICO Nº 012/2022 PARA INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE PROJETOS PA-

RA SUBSÍDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CÁCERES/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de junho de 2022, com registro em Ata nº. 251 e,

Considerando o Capítulo IV -da Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015, que rege sobre o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Cáceres/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Edital Público Nº 001/20122 para inscrição de Instituições e Seleção de Projetos para subsídio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Cáceres/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 09 de junho de 2022

LELIANE BARROS DA SILVA

Presidente do CMDCA

EDITAL PÚBLICO Nº 001/2022 PARA INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA SUBSÍDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CÁCERES/MT

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CÁCERES/MT**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.473/2015; **COMUNICA** aos responsáveis pelos projetos do governo municipal e das instituições regularmente constituídas no município de Cáceres (MT) e com registro no CMDCA de Cáceres, que desenvolvem atividades de promoção, defesa e/ou garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, que o processo de inscrição e seleção de projetos para acessarem recursos do **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA/CÁCERES/MT)**, neste ano de 2022, está aberto, conforme descrito abaixo:

1 - Natureza dos Projetos

1.1 - Os projetos apresentados deverão estar alinhados aos preceitos contidos na **Lei 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente** e na **Resolução do CONANDA nº 137/2010 e Lei Municipal nº 2.473/2015**; que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

1.2 - As propostas e objetivos dos projetos apresentados devem estar alinhadas a pelo menos uma das ações indicadas abaixo:

I – desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

1.3 - É vedada aos projetos apresentados a utilização de recursos para:

I - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

II - investimento em aquisição de imóveis;

III - investimento em construção, reforma, manutenção de imóveis públicos e/ou privados alugados que não sejam removíveis, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

2 - Abrangência

2.1 - O desenvolvimento dos objetivos e atividades dos projetos apresentados deverá prever o município de Cáceres (MT) como local de realização;

2.2 - Os projetos apresentados deverão, para integralização das metas propostas, serem destinados ao atendimento de crianças e adolescentes residentes no município de Cáceres (MT).

3 - Prazo de Execução e Prestação de contas

3.1 - As atividades dos projetos apresentados para os fins deste edital devem ter início imediatamente após o repasse dos recursos arrecadados à instituições proponente;

3.2 - Projeto, Cronograma Físico Financeiro e Cronograma de Atividades dos projetos apresentados deverão prever um período de execução de até 365 dias;

3.3 - A Prestação de Contas será realizada em **duas etapas**, sendo a primeira em até 6 (seis) meses após o repasse do recurso e a segunda em até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto;

3.4 - A prestação de contas será conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014 e a não prestação de contas conforme o item 3.3 inviabilizará novas solicitações de recurso via FMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT.

3.5 - A não prestação de contas em até 06 meses depois do repasse do recurso, implicará em notificação oficial ao Projeto com prazo de até 30 dias para regularização. Caso o Projeto não apresente a prestação de contas dentro deste prazo de 30 dias, ele será notificado a devolver o recurso recebido.

3.6 -A não prestação de contas conforme os itens 3.3 e 3.4 e/ou a não utilização do recurso conforme cronograma de atividades apresentado implicará na devolução do recurso recebido dentro do prazo de 15 dias.

4 - Processo de Seleção

4.1 - Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento do FMDCA do CMDCA de Cáceres/MT e pela Gestora do FMDCA de Cáceres/MT, com vistas à aprovação para inscrição na seleção de recursos do FMDCA/CÁCERES/MT para incentivo a implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes.

4.2 - Poderão ser realizadas, a cargo do CMDCA, visitas técnicas as instituições proponentes com vistas à aferição da viabilidade de execução dos projetos apresentados;

4.3 - O CMDCA – Cáceres/MT destinará a quantia de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres /MT.

4.4 – São considerados passíveis de concorrer, os projetos com valores até **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**; que tiverem cronograma de execução com início imediatamente após o repasse dos recursos arrecadados às instituições proponentes, com foco em ações que beneficiem crianças e adolescentes do município de Cáceres/MT.

4.5 – Os informes sobre este Edital serão divulgados no site do município: www.caceres.mt.gov.br e www.diariomunicipaldosmunicipios.com.br, conforme calendário no item 5.

5 – Calendário

DATAS	ATIVIDADE
17/06/22 a 01/07/22	Divulgação do edital
04/07/22 a 29/07/22	Período de inscrição dos Projetos
06/07/22 às 08h30 na Unidade de controle social	Reunião com os representantes das entidades proponentes para sanar dúvidas a respeito do presente edital (confirmar presença pelo e-mail cmdca.caceres@gmail.com até o dia 04/07/22)
01/08/22 a 12/08/22	Período de avaliação dos projetos inscritos pela Comissão e pela gestora do FMDCA
15/08/22	Divulgação dos projetos selecionados
16 e 17/08/22	Prazo para apresentação de recursos
18 a 19/08/22	Prazo para análise dos recursos pela Comissão
23/08/22	Divulgação da análise dos recursos e do resultado final
24/08/22	Encaminhamento dos projetos selecionados à gestora do FMDCA/Cáceres/MT

6 - Inscrições - Envio dos Projetos e dos documentos

6.1 - As inscrições dos Projetos, com os documentos descritos no item 6.2, serão realizadas pelo e-mail cmdca.caceres@gmail.com. Ou seja, todos os documentos do item 6.2 deverão ser encaminhados ao e-mail do CMDCA até a data de 29/07/22, às 23h59.

6.2 - As inscrições dos Projetos devem ser apresentadas ao CMDCA para serem submetidos à avaliação da Comissão com os documentos citados abaixo:

I - requerimento, conforme modelo próprio fornecido pelo CMDCA; (anexo I)

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) com registro inicial em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, com registro inicial em cartório;

IV - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

V - Plano de Ação/Projeto, o qual deverá conter:

- Finalidades estatutárias;
- Objetivos;
- Justificativa;
- Origem dos recursos;
- Infraestrutura;
- Público Alvo;
- Capacidade de Atendimento;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Cronograma de Atividades;
- Recursos Financeiros utilizados;
- Recursos humanos envolvidos;
- Abrangência de atuação do projeto no município.

VI - documentos institucionais:

a) cópia do CPF do (s) dirigente (s) da entidade; b) cópia autenticada de um documento oficial com foto do (s) dirigente (s) da entidade; c) cópia do comprovante de residência do (s) dirigente (s) da entidade; d) cópia autenticada da ata de eleição da diretoria e da ata de posse do (s) dirigentes da entidade, devidamente registradas em cartório, se for o caso; e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; f) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto e de eventuais alterações, devidamente registrado em cartório, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, sendo que tais normas de organização interna devem prever, expressamente: 1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; 2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Instrução Normativa e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; 3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; 4. as competências ou atribuições de cada um dos dirigentes e seus substitutos diretos que detenham poder executivo na organização da sociedade civil. g) comprovação de existência da organização da sociedade civil pelo tempo mínimo de dois anos, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; h) declaração da autoridade máxima da organização da sociedade civil informando que nenhum dos dirigentes da entidade é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados: 1. membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais); 2. membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores; 3. membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juizes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores); 4. membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros). i) declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando não ter sido julgado e condenado por falta grave e não estar inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; j) declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando não ser responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VII - Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil; b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal; c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação; d) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE), original ou cópia autenticada, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação; e) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado (TCE) da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação; f) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação; g) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças municipal

e federal, referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos; 6.3 - DIRIGENTES (Consideram-se dirigentes todos que constem no rol de Diretoria ou semelhante no estatuto). 6.4 - A não apresentação de qualquer um dos documentos descritos acima, implicará na inviabilidade da inscrição. 6.5 - Os documentos solicitados acima se referem à necessidade de habilitação do termo de fomento que será firmado entre a instituição selecionada e o município de Cáceres. Além disso, para recebimento do recurso, a instituição precisará abrir conta bancária específica após assinatura do termo de fomento.

7 - Disposições Gerais

7.1 - O CMDCA orienta que serão aceitas inscrições de programas, projetos e ações de instituições **com registro no Conselho** que possibilitem o exercício da cidadania de crianças e adolescentes, especialmente para aquelas em condição de vulnerabilidade social e que demandem ações afirmativas de seus direitos.

Publique-se no mural do CMDCA, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal www.caceres.mt.gov.br e [www.diariomunicipaldosmunicipios \(MT\)](http://www.diariomunicipaldosmunicipios(MT)).

Cáceres- MT, 09 de junho de 2022.

Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da criança e do Adolescente

CMDCA/Cáceres-MT

**Representante da Comissão Setorial Permanente
de Gerenciamento do Fundo Municipal**

dos Direitos da Criança e do Adolescente /CMDCA

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS
(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

Ilustríssimo/a Senhor/a Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Cáceres/MT

Ao _____, eu
cumprimentá-lo/a, portador/a

do RG _____, inscrito no CPF sob nº _____,
representante legal da Entidade/Órgão denominada
_____, CNPJ

_____, localizada à
_____, vem requerer a V.Sa., a Inscrição do
projeto _____ para acesso a recursos do

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA
de Cáceres/MT, conforme estabelecido no **Edital nº 001/2022**.

Cáceres/MT, ____ de _____ de _____

Representante Legal (nome completo)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CÁCERES - JUNHO 2022**

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
13/06 - 17:30		https://meet.google.com/btk-mxug-fnu
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7780/2021	Zenite Teixeira Hermidorff	Jovanil de Campos
6998/2020	Rosinei José Dias	Nycollas Fernandes de Almeida
DATA E HORA		LINK DE ACESSO
20/06 - 17:30		https://meet.google.com/mdb-tyeu-mih
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4904/2022	Adonil Ferreira Douradinho	Gustavo Calábria Rondon
3330/2020	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Eliana da Silva Carvalho Duarte
DATA E HORA		LINK DE ACESSO
27/06 - 17:30		https://meet.google.com/vsp-cedu-rbm
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11197/2022	Maria de Lourdes Faria Blomer	Miriele Garcia Ribeiro de Lima
20298/2021	Márcio Soares Lacerda	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 06 de Junho de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO

Após, cumprida a determinação do Sr. Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, esta Comissão exara o seguinte parecer:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienações de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

O processo refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROVEDOR DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE 550MBPS DE VELOCIDADE, SENDO 550MB DE DOWNLOAD E 275MB DE UPLOAD EM LINK DEDICADO E FIBRA ÓPTICA, DEDICADO DE INTERNET COM IP FIXO, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

Assim sendo, em razão do valor, por tudo que consta no processo de dispensa de licitação, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, optando esta comissão por tal modalidade.